



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

LEI Nº 622, DE 2013.

Dispõe sobre a realização semestral de procedimentos de limpeza e de Inspeção Sanitária dos reservatórios de água das Escolas, Creches e Unidades de Saúde do município de Propriá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

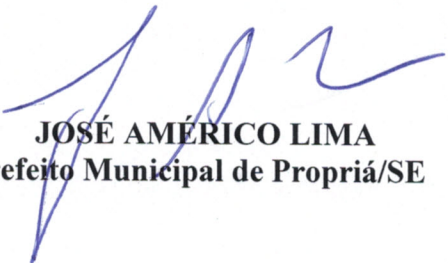
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a realização semestral de procedimentos de limpeza e de Inspeção Sanitária dos reservatórios de água das Escolas, Creches e Unidades de Saúde do Município de Propriá.

Art. 2º As despesas por execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 11 de abril de 2013.


JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE